

LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA

REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

1. Data, hora e local.

1.1 Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2013, às 16:00 hs., na sede da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Doutor Cardoso de Melo, 1.666 9º andar cj. 91, CEP 04548-005.

2. Presença.

2.1 Presentes os fundadores e subscritores da Companhia representando a totalidade do capital social, a saber:

i) **Marcelo Godke Veiga**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Bacelar 317 apto. 93, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.463.228-92 e portador do RG nº19.757.812 SSP-SP;

ii) **Eduardo Costa da Silva**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Av. Yervant Kissajikian, 539 apto. 61, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.529.758-80 e portador do RG nº 21.411.569-0 SSP-SP;

3. Composição da Mesa.

3.1 Presidente: Marcelo Godke Veiga

3.2 Secretário: Eduardo Costa da Silva

4. Deliberações por unanimidade de votos dos subscritores.

4.1 Constituição e Denominação Social. Os fundadores resolvem constituir uma sociedade anônima sob a denominação social de “**Abudo Service**

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32

EMBRANCO

LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Company Participações S.A. (“**Companhia**”), com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Doutor Cardoso de Melo, 1.666 9º andar cj. 91, CEP 04548-005.

4.2 Capital Social. O capital social da Companhia será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), dividido em 50 (cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas pelos acionistas, em conformidade com o Boletim de Subscrição anexo (“Anexo I – Boletim de Subscrição”).

4.3 Integralização. O capital social da Companhia foi integralizado nos termos do Boletim de Subscrição. Constitui Anexo II à presente ata o comprovante de integralização feito pelos fundadores no Banco do Brasil (“Anexo II – Comprovante de Integralização”), nos termos do artigo 80 e incisos da Lei nº 6.404/76.

4.4 Estatuto Social. Os acionistas resolvem aprovar o seguinte Estatuto Social da Companhia:

“ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Denominação, Sede e Duração

1.1 *A ABUDO SERVICE COMPANY PARTICIPAÇÕES S.A., SOCIEDADE ANÔNIMA POR AÇÕES, REGE-SE PELO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL E PELAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.*

1.2 *A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Doutor Cardoso de Melo, 1.666, 9º andar cj. 91, CEP 04548-005.*

1.3 *Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.*

1.4 *A Companhia tem prazo de duração indeterminado.*

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

EM BRANCO

LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Capítulo II **Objeto Social**

2.1 *A Companhia tem por objeto social:*

i) *a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras como sócia, quotista ou acionista.*

CAPÍTULO III **CAPITAL SOCIAL**

3.1 *O capital social da Companhia é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), dividido em 50 (cinquenta) ações ordinárias, sem valor nominal, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional.*

3.1.1 *É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.*

3.2 *Cada ação ordinária confere aos seus titulares direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito a participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei.*

CAPÍTULO IV **ASSEMBLEIA GERAL**

4.1 *A Assembleia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.*

4.1.1 *A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto, forem reservados à competência dos órgãos de administração.*

4.2. *Serão objeto de apreciação de Assembleia Geral as seguintes matérias:*

a) *aprovação de orçamentos anuais e plurianuais de operação e ou investimentos;*

10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

EM BRANCO

LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

b) divulgação de relatório da administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria;

c) análise de proposta de destinação do lucro do exercício, o pagamento de juros sobre o capital próprio e a distribuição de dividendos, o que poderá inclusive ocorrer, na forma de dividendos intercalares ou intermediários, a serem declarados com base em balanço a ser levantado na forma do item 7.1.1 e, quando necessário, apresentar o orçamento de capital;

d) escolha e destituição dos auditores independentes;

e) autorização de aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posteriormente aliená-las, bem como deliberar aumento de capital dentro do limite do capital autorizado;

f) apreciação de propostas de realização de operações de fusão, cisão, incorporação em que a Companhia ou suas sociedades controladas sejam parte ou objeto, bem como sobre a constituição de sociedades ou a sua transformação em outro tipo de sociedade, cujos valores ultrapassem os limites de alçada da Diretoria definidos pelo Conselho de Administração;

g) autorização à Companhia participar em outras sociedades, bem como alienar ou prometer alienar participações societárias;

h) autorização de operações que envolvam alienação, oneração, licenças ou uso de marcas, patentes e tecnologia;

i) autorização de alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias às obrigações de terceiros, bem como atos e contratos, sempre que o valor, em quaisquer dos casos enumerados nesta alínea, exceda os limites por este Estatuto;

j) deliberação sobre a formulação de políticas da Companhia referente a Plano de Opções de Compra de ações, bem como de participação nos resultados para administradores e empregados a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral;

LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

- k) deliberação sobre a emissão pública de notas promissórias (commercial papers) ou de debêntures simples, conforme proposta realizada pela Diretoria;*
- l) aprovação de assinatura de contratos com partes relacionadas;*
- m) aumento do capital social da Companhia;*
- n) constituição de comitês técnicos ou consultivos e acompanhar o cumprimento das atribuições de tais comitês; e*
- o) deliberação sobre os casos omissos, bem como sobre quaisquer outras matérias previstas neste Estatuto.*

Capítulo V **Administração**

Seção I – Disposições Gerais

5.1 *A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, a Diretoria.*

Seção III – Diretoria

5.2 *A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, todos com prazo de gestão de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.*

5.3 *Os membros da Diretoria serão eleitos por Assembleia Geral, e serão denominados como Diretor-Presidente e Diretor-Vice Presidente.*

5.4 *No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, o(s) membro(s) remanescente(s) da Diretoria convocará, em até 8 (oito) dias úteis, Assembleia Geral com o escopo de eleição de membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.*

LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

5.5 *Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.*

5.6 *A remuneração dos Diretores será fixada na Assembleia Geral que eleger os membros da Diretoria para a respectiva investidura.*

5.7 *Compete à Diretoria exercer as funções de representação da Companhia, na forma da lei, tais quais:*

i) *fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e acompanhar o seu desenvolvimento;*

ii) *estabelecer a estrutura administrativa da Companhia;*

iii) *distribuir, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral Ordinária, a remuneração referente à participação de empregados nos resultados;*

vi) *estabelecer planos previdenciários e benefícios para os empregados e administradores da Companhia;*

vii) *convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, nos casos previstos em lei e no presente estatuto; e*

viii) *determinar a criação e o encerramento de escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.*

5.8. *Sem prejuízo dos atos da Diretoria, deverá ser submetida à apreciação e autorização de Assembleia Geral a realização dos seguintes atos:*

i) *prática de qualquer ato ou série de atos para a mesma finalidade praticados no período de 1 (um) mês, que implique(m) o exercício ou a renúncia de direito, pagamento ou assunção de obrigação, ou responsabilidades para a Companhia, de valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);*

LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ii) *pagamento de quaisquer tributos, incluindo, exemplificativamente, impostos, taxas, contribuições, devidas às autoridades fiscais em nível municipal, estadual ou federal, de valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e*

iii) *aquisição, disposição ou oneração de quaisquer bens imóveis ou participações societárias de titularidade da Companhia, independentemente de valor.*

5.8.1 *A Companhia será representada, ativa e passivamente, perante terceiros, da seguinte forma:*

i) *por dois Diretores assinando em conjunto;*

ii) *por um Diretor e um Procurador, respeitados rigorosamente os limites da procuração respectiva e sempre que as condições de atuação estejam expressas no instrumento correspondente; ou*

iii) *representação perante órgãos públicos, incluindo, exemplificativamente, autoridades fiscais em nível federal, estadual e municipal, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Notas e de Imóveis, Juntas Comerciais e Banco Central do Brasil, para fins de requisição de certidões, apresentação de declarações, solicitação de relatórios de restrições, requisições de registros de investimentos, entre outros: (a) por 1 (um) Diretor, atuando isoladamente; ou (b) por 1 (um) procurador, nomeado na forma do item 5.21 abaixo.*

5.9 *Todas as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações "ad judícia", deverão ter duração de até 1 (um) ano.*

5.10 *Quaisquer atos praticados pelos Diretores ou por procuradores da Companhia em nome desta e que sejam estranhos ao objeto social são expressamente proibidos e nulos de pleno direito.*

5.11 *Dos trabalhos e deliberações da Diretoria, se tomados em reunião, será lavrada, no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, ata, na forma de sumário, assinada pelos Diretores presentes à reunião.*

LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Capítulo VI Conselho Fiscal

6.1 *O Conselho Fiscal poderá ser instalado a pedido de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital votante e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia-Geral.*

6.2 *Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas no artigo 163 da Lei nº 6.404/76.*

CAPÍTULO VII Exercício Social, Lucros e Dividendos

7.1 *O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.*

7.1.1 *A Diretoria está autorizada a (i) declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como (ii) determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros neles apurados, observadas as limitações legais.*

7.2 *Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após as participações referidas no artigo 190 da Lei nº 6.404/7 e no parágrafo único deste mesmo artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:*

i) *5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; no exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reserva de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;*

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

EM BRANCO

LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ii) *a parcela necessária ao pagamento de dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações;*

iii) *a parcela remanescente do lucro líquido ajustado será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade reforçar o capital social e de giro da Companhia, objetivando assegurar adequadas condições operacionais; o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar o valor do capital social; Uma vez atingido esse limite máximo, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.*

CAPÍTULO VIII

Liquidação

8.1 *Por ocasião da liquidação da Companhia, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral.*

Capítulo IX

Solução de Controvérsias

9.1 *Os acionistas e a Companhia elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer que surjam em decorrência do presente Estatuto e da Companhia.”*

4.5 Eleição da Diretoria. Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante e presentes à Assembleia de Constituição da Companhia resolvem indicar os seguintes membros da Diretoria:

i) para o cargo de Diretor-Presidente: Sr. **Marcelo Godke Veiga**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Bacelar 317 apto. 93, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.463.228-92 e portador do RG nº19.757.812 SSP-SP;

LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ii) para o cargo de Diretor Vice-Presidente: Sr. **Eduardo Costa da Silva**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Av. Yervant Kissajikian, 539 apto. 61, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.529.758-80 e portador do RG nº 21.411.569-0 SSP-SP;

4.5.1 Remuneração. A remuneração global dos conselheiros será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais ao ano).

4.5.2 Mandato. Os diretores terão mandato de 2 (dois) anos, permanecendo nos respectivos cargos até 26 de fevereiro de 2015.

5. Encerramento

5.1 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, que foi por todos assinada.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2013


Marcelo Godke Veiga
Presidente


Eduardo Costa da Silva
Secretário

Subscritores presentes:


Marcelo Godke Veiga


Eduardo Costa da Silva

Visto do Advogado:


ANNA MARIA GODKE DE CARVALHO
OAB/SP 122.517

Abudo Company Participações S.A.

CNPJ/MF nº. 18.484.903/0001-50

NIRE: 3530045446-4

LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Capital Subscrito: R\$ 50,00

Capital Integralizado: R\$ 50,00

Número de Ações Subscritas: 50 (cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

Preço de Emissão das ações: R\$ 1,00 (um real)

Forma de Integralização: moeda corrente nacional

Subscritor	Ações ON Subscritas	Ações ON Integralizadas	Valor Total da Subscrição (em R\$)	Valor Total integralizado (em R\$)
MARCELO GODKE VEIGA	25	25	25	25
EDUARDO COSTA DA SILVA	25	25	25	25

Qualificação dos Subscritores:

Marcelo Godke Veiga, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Bacelar 317 apto. 93, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.463.228-92 e portador do RG nº19.757.812 SSP-SP.

Eduardo Costa da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Av. Yervant Kissajikian, 539 apto. 61, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.529.758-80 e portador do RG nº 21.411.569-0 SSP-SP.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2013


Marcelo Godke Veiga


Eduardo Costa da Silva